



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



## LEI N.º 798 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal.

20 - Professores  
03 - Atendentes

§ ÚNICO:- As contratações por tempo determinado que trata o "caput" deste Artigo, vigorará até a realização do Concurso Público de preenchimento de vagas.

ART. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir todo ou parte dos contratos antes do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo primeiro desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 1999

  
JOSÉ FREDERICO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Registro nº 008199  
Livro 22.07.  
Folha 49 vº  
Data 25/02/1999

  
Altair  
Responsável